



PROCESSO Nº 221/14

PROTOCOLO Nº 11.649.093-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 46/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 97/14-SUED/SEED, de 06/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/08/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2808/14, de 16/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4375/12, de 17/07/12, excepcionalmente, de 06/11/09 até o final do ano de 2011.



PROCESSO N° 221/14

### 1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Regime de funcionamento:

Dias da Semana	Duração da hora/aula	Turnos	Carga horária semanal
2ª a 6ª feira	45 minutos	manhã/tarde/noite (conforme demanda)	20 horas/aulas
2ª, 4ª e 6ª feira	45 minutos	manhã/tarde/noite (conforme demanda)	15 horas/aulas
3ª a 5ª feira	45 minutos	manhã/tarde/noite (conforme demanda)	15 horas/aulas
6ª feira (noite) e sábado manhã e tarde.	45 minutos	manhã/tarde/noite (conforme demanda)	15 horas/aulas

Regime de matrícula: modular/semestral

Carga horária: 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas

Número de vagas: 35 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Qualificação Profissional do Auxiliar de Enfermagem

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo tenha competência e habilidades necessárias nos cuidados de enfermagem e estará apto a exercer suas atividades profissionais com ideia de saúde como cidadania promovendo ações integradas de proteção, atuando efetivamente como agente de mudança, prestando assistência ao cliente/paciente, respeitando os conceitos, diferenças culturais e sociais, considerando os aspectos éticos, vendo o paciente de forma globalizada, integrante de uma sociedade e reconhecendo os limites de sua atuação à luz do exercício profissional.

Técnico em Enfermagem

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde/doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem em pacientes clínicos e cirúrgicos.



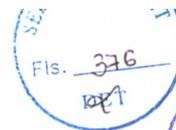
PROCESSO N° 221/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 376)



**CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL INTEGRADO**

Resolução-121/07 DOE 31/01/07  
Entidade Mantenedora  
Centro Integrado de Ensino Ltda.



**Matriz Curricular**  
**Curso Técnico em Enfermagem**  
Autorização e Reconhecimento Res. n° 2628/01 de 06/11/01 e Parecer n° 349/01 – CEE/PR  
Resolução n° 4375/12

MÓDULO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	CH	ETAPAS							Total CH
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	
MÓDULO I	Educação para Saúde	Princípios e Normas de Higiene	30	30							
		Educação para o Auto-Cuidado	30	30							
	Proteção e Prevenção	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	30	30							
		Biossegurança nas Ações de saúde	30	30							
MÓDULO II	Recuperação e Reabilitação I	Primeiros Socorros	50		50						
	Gestão da Saúde I	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	40		40						
MÓDULO III	Apoio ao Diagnóstico I	Preparação para os Exames Diagnósticos	55			55					
		Acompanhamento de Exames Diagnósticos	35			35					
	Proteção e Prevenção II	Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem	30			30					
		Assistência em Saúde Coletiva	90			90					
MÓDULO IV	Recuperação e Reabilitação II	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	80			80					
		Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	80			80					
MÓDULO V	Recuperação e Reabilitação III	Assistência em Saúde Mental	50				50				
		Assistência a Crianças, Adolescentes, Jovens e a Mulher	100				100				
MÓDULO VI	Recuperação e Reabilitação IV	Assistência a Clientes/Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80					80			
		Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave	80					80			
	Gestão da Saúde II	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	50						50		
MÓDULO VII	Recuperação e Reabilitação V	Assistência a Clientes/Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	70						70		
		Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave	70						70		
	Gestão da Saúde III	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	50							50	
		Introdução à Pesquisa	70								
SUBTOTAL											1200
ESTÁGIO											600
TOTAL											1800

*Dra. Virginia Aparecida Mariani*  
DIREÇÃO GERAL - ATO N° 01/01 CIE



PROCESSO N° 221/14

#### 1.4 Certificação (fl. 424)

Após a conclusão do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º módulos e o cumprimento de 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem;

Após a conclusão de todos os módulos do curso, apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio e ter 18 anos completos, o aluno receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Centro de Treinamento Cadenas
- Sociedade Hospitalar Angelina Caron
- Município de Fazenda Rio Grande
- Fundação Pro Pinhais Promoção Humana
- Socorro aos Necessitados
- Instituto de Medicina do Paraná

Os termos de convênio estão anexados às fls. 387 a 399 e 709 a 724.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 507)

Curso:		Técnico em Enfermagem		
Turno (s):		Manhã		
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2008	118	4	54	60
2009	156	2	94	60
2010	81	10	51	20
2011	50	3	22	25

Curso:		Técnico em Enfermagem		
Turno (s):		Tarde		
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2008	38	0	12	26
2009	76	2	35	39
2010	32	0	7	25
2011	22	16	6	0

Curso:		Técnico em Enfermagem		
Turno (s):		Noite		
Ano	Matrículas	Transferidos	Desistentes	Concluintes
2008	192	5	26	161
2009	226	3	83	140
2010	117	4	39	74
2011	83	3	37	46



PROCESSO N° 221/14

### **1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 400 e 556)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Zilda Donizetti Gonçalves Moçatto	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Curso
-Manuela Kaled	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Estágio

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 538)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 405/13, de 06/08/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cleide Aparecida Velani, licenciada em História; Soraia de Fátima H. Saleh, bacharel em Farmácia e como perita Byanca de Cássia Cardozo, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 531/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.**

#### **Dados Gerais do Curso**

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano Ensino Médio

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 494/12, de 19/06/12.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação, nomeada através do Ato Administrativo nº 405/2013, que aos sete dias do mês de agosto de 2013,



PROCESSO N° 221/14

compareceu ao Centro de Educação Profissional Integrado para realizar a verificação, *in loco*, constatou a necessidade do cumprimento das seguintes ressalvas:

1- Afixar em local visível e acessível ao público, cópia dos Atos Oficiais, expedidos pelo Sistema Estadual de Ensino, conforme art. 5º da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

2- Providenciar e afixar em local visível o Quadro de Horário de Aulas de cada módulo, por função (conforme Matriz Curricular) que deverá constar: Cronograma (datas e horários de aula); o nome do docente por função; carga horária total da função, data de início e término de cada função do módulo.

3- Corrigir o preenchimento dos Livros de Registro de Classe, das turmas do Curso Técnico em Enfermagem, pois, estes deverão comprovar as atividades escolares realizadas e, resguardar direitos de docentes e discentes. Os Livros de Registro de Classe devem ser padronizados de forma a constituir perfeita escrituração da vida escolar do aluno e, portanto, devem comprovar a integridade e a veracidade das informações, devendo permanecer sob a responsabilidade da Secretaria Escolar e da Equipe de Direção. Sendo assim, providenciar o preenchimento dos seguintes itens: frequência dos alunos; cômputo da carga horária de cada função e subfunção de acordo com o indicado na Matriz Curricular aprovada pelo CEE/PR; registro de avaliações, incluindo as de recuperação.

Sugerimos como documento norteador a Instrução nº 07/2010 SEED/DAE/CDE que estabelece as normas para preenchimento do Livro Registro de Classe, na Rede Estadual de Ensino.

4- Organizar as Pastas Individuais dos alunos que deverão conter:

- a) documentos para matrícula do aluno;
- b) termo de Compromisso para a realização do estágio firmado entre aluno e instituição de ensino;
- c) seguro obrigatório contra acidentes durante o estágio supervisionado obrigatório;
- d) fichas de estágios contendo cronograma, descrição dos procedimentos realizados pelos alunos no campo de estágio, assinatura do aluno, do coordenador de estágio e do profissional responsável da instituição concedente, de acordo com o descrito no Plano de Estágio, constante no Plano de Curso. Alertamos que a carga horária de estágio (600 horas) deverá ser cumprida pelo estagiário em ambiente real de trabalho, fora da instituição de ensino, com carga horária máxima de seis horas diárias, não ultrapassando 30 horas por semana. E, hipótese alguma poderá ser realizado em horário de aulas teórico/prática. Ainda, o Estágio Supervisionado Obrigatório é uma disciplina curricular e, portanto, deverá ser supervisionado e avaliado, com cômputo de 100% da carga horária em Livro de Registro de Classe, conforme Lei Federal de Estágio nº 11.788/08 e Ofício Circular nº 47/2004-DEP/SEED/PR.

5- Providenciar os seguintes recursos materiais e procedimento em cumprimento ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos - MEC e do Ofício 28/10-DET/SEED/PR:



## PROCESSO N° 221/14

### Laboratório de Enfermagem

- limpeza e higienização geral ( teto, janelas, vidros e pisos);
- descarte correto de todo material vencido;
- bancada de material resistente e de fácil limpeza;
- aquisição de um novo manequim adulto;
- rotina descrita de higienização e desinfecção do laboratório com planilha de checagem da rotina;
- normas do uso do laboratório fixado na parede;
- conserto das balanças (adulto e infantil);
- apresentação das notas de recolhimento do material contaminado e perfuro cortante;
- proteger a fiação exposta nas luminárias de teto e atrás da porta de entrada do laboratório;
- substituir saboneteira quebrada da pia de lavagem das mãos;
- identificar lixeiras com o tipo de descarte;
- substituição da textura da parede do laboratório por parede lisa e lavável (conforme acordo na data da visita, este item terá um prazo de seis meses);
- Consertar os biombos.

### Biblioteca

- acervo bibliográfico atualizado, catalogado e com carimbo da instituição de ensino, contemplando três exemplares de cada função constantes na Matriz Curricular;
- Revistas e periódicos específicos do curso.

6- Apresentar termos de convênio para a realização de estágio e termos de cooperação técnica para a realização das práticas profissionais ( com a descrição das mesmas), firmados com empresa e/ou instituições vinculadas ao curso, sob a responsabilidade da Secretaria Escolar e da Equipe da Direção, atualizados e com prazo de vigência de até cinco anos.

7- Solicitamos o cronograma de estágio do mês de setembro de 2013, contendo: nome da instituição concedente, professores e alunos até a data de 1º de setembro.

8- Providenciar e deixar em lugar de fácil acesso, os seguintes documentos: Plano de Trabalho Docente e Livro de Ponto dos Professores.

9- Providenciar o registro dos alunos no SISTEC/MEC – Sistema Nacional de Informação Profissional e Tecnológica.

10- Relatar as práticas profissionais realizadas no decorrer do Curso Técnico de Enfermagem, fora e no ambiente escolar. Por prática profissional entende-se palestras técnicas, seminários, visitas técnicas, campanhas de vacinação, atividades de conscientização sobre a saúde, junto à comunidade (controle a diabetes/colesterol).

11- Realizar avaliação do curso junto aos alunos docentes, coordenadores e demais funcionários. Os instrumentos utilizados na avaliação e o seu resultado deverão ser apresentados juntamente com as propostas de melhorias para o curso.



PROCESSO N° 221/14

12- Comprovar através de documentação a capacitação pedagógica e técnica dos professores conforme relatado no Plano de Curso.

Alertamos que as ressalvas sugeridas deverão estar de acordo com os seguintes documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Deliberações nº 09/06 e 02/10, ambas do CEE/PR e outras leis vigentes da educação.

Após o recebimento deste Relatório, a instituição de ensino terá o prazo de 30 dias úteis para cumprir as ressalvas acima, a partir da presente data.

A segunda visita foi agendada a pedido da escola para o dia 19/09/13. Para esta verificação, a Comissão convidou os documentadores escolares, Sílvio Alves da Secretaria de Estado da Educação e Vera Lúcia Bergamini Erbe do NRE de Curitiba, para procederem a verificação da documentação dos alunos e sistema de registro e arquivamento da escola:

Em relação à documentação, sistema de registro e arquivamento, o parecer dos documentadores foi de que a escola organizou, adequadamente, as pastas individuais e o sistema de registro escolar e arquivamento encontram-se de acordo com a legislação.

As mudanças promovidas nos laboratórios de Anatomia e Enfermagem, foram aprovadas pela perita Bianca de Cássia Cardozo Kuminski, enfermeira e autoridade sanitária da Secretaria de Saúde do município de Curitiba. A presença desta profissional como perita justifica-se pelo fato da instituição de ensino oferecer cursos na área de saúde há mais de 10 anos, necessitando, portanto, da avaliação fina e acompanhamento de especialista credenciada para tal trabalho.

A biblioteca foi reorganizada e o acervo bibliográfico atualizado catalogado e carimbado, o que facilitou a verificação dos livros específicos do Curso Técnico em Enfermagem todos conferidos e aprovados pela perita.

Assim sendo, e após cumprir as determinações expostas em Relatório Circunstanciado, a Comissão de Verificação é de Parecer Favorável à continuidade do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Integrado.

A perita Bianca de Cássia Cardozo Kuminski, fl. 739, informa em seu laudo técnico:

que a escola atendeu todos os itens propostos no relatório. O laboratório de Enfermagem passou a ser um ambiente próprio para as aulas práticas. Com bancada para a preparação de material e não mais nos cantos das macas ou, em cima, do manequim. Os equipamentos ( balanças, biombos, saboneteiras) foram trocados ou consertados, as paredes lisas e pintadas com tinta lavável e um novo manequim adulto foi adquirido. Enfim, todas as providências foram tomadas para tornar este ambiente de acordo com as normas e legislação de saúde e segurança. Na biblioteca, o acervo bibliográfico foi atualizado de acordo com o Plano de Curso, facilitando o acesso aos livros para os alunos, comprovando que o acervo está adequado.



PROCESSO N° 221/14

Enquanto Enfermeira e Autoridade Sanitária do Município, posso dizer que a escola possui condições materiais e físicas para a oferta do curso, porém, devo registrar a sugestão para que os órgãos educacionais façam o acompanhamento sistemático do Centro de Educação Profissional Integrado, principalmente, no que se refere as práticas profissionais, tanto dentro da escola, como nas unidades de saúde e hospitais, onde se desenvolvem os estágios.

Assim sendo, estou tranquila para assinar o presente laudo e autorizar a continuidade da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Integrado de Curitiba (fls. 546 a 549 e 735 a 739).

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular/semestral, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, do início de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR;

b) Às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 494/12, de 19/06/12.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

A SEED/PR deverá observar a sugestão da Perita para que faça o acompanhamento sistemático das práticas profissionais, tanto dentro da escola como nas unidades de saúde e hospitais onde se desenvolvem os estágios.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, *on line*, no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 221/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE